

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO EXTRAORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO – 2023.1**  
**EDITAL - 004/2023**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo interno *extraordinário* para admissão de candidato (a) à vaga de ação afirmativa do curso de Doutorado.

## **1. Do objeto do processo seletivo e dos candidatos**

1.1 Este Edital se destina ao atendimento exclusivo de pessoas negras (preta ou pardas-PP) segundo as diretrizes do Edital CARREFOUR denominado “Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022” ([https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour\\_22\\_bolsas/arquivos/CARREFOUR\\_EDITAL\\_DE\\_SEL\\_ECAO27JUL20221.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas/arquivos/CARREFOUR_EDITAL_DE_SEL_ECAO27JUL20221.PDF)).

1.2 Poderão se candidatar por este Edital, apenas os candidatos PP negros (pretos ou pardos) devidamente matriculados como alunos regulares do PPGEQ/UFRN com ingresso em 2022.2 e 2023.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo 1** - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

1.3 Candidatos que não se enquadrem na condição de candidato PPP, e que, portanto, não estejam aptos a concorrer à vaga de ações afirmativas como exigido pelo Edital CARREFOUR, deverão concorrer em Editais ordinários regulares que são lançados semestralmente pelo Programa.

## **2 Das cotas**

Considerando a disponibilidade atual de bolsa, a oferta é:

01 (uma) cota para doutorandos matriculados como alunos regulares do PPGEQ/UFRN com ingresso em 2022.2 e 2023.1, segundo as diretrizes do Edital CARREFOUR denominado “Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022”

### 3 Da solicitação de inscrição

A solicitação de inscrição para processo seletivo de Bolsista será efetuada no período de 24 a 29 de março de 2023, através do e-mail solicitadas [ppgequfrn@gmail.com](mailto:ppgequfrn@gmail.com). O Programa confirmará as inscrições respondendo ao e-mail e não se responsabilizará por e-mails não recebidos no prazo e com a documentação necessária.

Estão aptos a concorrer à bolsa os alunos regulares do curso de Doutorado do PPGEQ, ingressantes nos semestres 2022.2 e 2023.1, conforme descrito no item 1 deste edital.

Os candidatos à bolsa ofertada por este edital deverão enviar para o e-mail [ppgequfrn@gmail.com](mailto:ppgequfrn@gmail.com) em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, para candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) (**Anexo 1**) deste edital;
- b) Um vídeo seguindo as instruções apresentadas do **Anexo 3**.
- c) Declaração de Baixa Renda (**Anexo 4**), quando couber e nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (item não obrigatório);
- d) Termo de compromisso (**Anexo 5**);
- e) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade.
- f) Resultado final do edital do qual o candidato concorreu ao curso de Doutorado do PPGEQ.
- g) Caso o candidato já possua resultado de procedimento anterior de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de pós-graduação (nos últimos 5 anos), deverá enviá-lo junto com os demais documentos solicitados.

Será considerado eliminado do processo, o candidato à bolsa que não entregar os documentos previstos neste edital ou fazê-lo fora do prazo estabelecido para solicitação de inscrição.

### 4 Das etapas do processo seletivo

#### *1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas*

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada ou com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

### *2ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros ( pretos e pardos)*

Esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial- CVER institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A CVER designará a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

### *3ª Etapa – Resultado Final*

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato segundo os critérios elencados na seção 5 abaixo.

## **5 Dos critérios para concessão da bolsa**

5.1 Todo aluno ou aluna a ser beneficiado pelo programa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela instituição de ensino e sob sua integral responsabilidade. Como indicado no item 3 letra g acima. Os alunos poderão se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

5.2 Critérios de classificação e desempate na seleção de alunos e alunas nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) classificação no processo seletivo do curso de doutorado em que o (a) discente concorreu;

3º) Pontuação obtida do currículo (CV) no processo seletivo do curso de doutorado em que o (a) discente concorreu.

4º) Em caso de empate, será avaliado o (a) candidato (a) com a idade mais elevada.

## **6 Do resultado e implantação da bolsa**

A data provável para divulgação do resultado será no dia de 14 de abril de 2023, na página eletrônica do Programa: ( [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt\\_BR&id=106](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=106)).

A bolsa concedida terá pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino e pelo beneficiário da cota de bolsa:

- a) O(a) beneficiário(a) da cota de bolsa deverá concluir o curso doutorado no prazo regular para finalização do curso, como determinado pela instituição de ensino.
- b) O pagamento da cota de bolsa aqui prevista não poderá exceder o prazo regular para cumprimento do curso (48 meses), de forma que não haverá prorrogação de bolsa ou suspensão com retomada posterior em nenhuma hipótese;

- c) A cota de bolsa será implementada apenas se o(a) candidato(a) não tiver nenhuma reprovação em quaisquer componentes curriculares ou atividades acadêmicas. Em caso de qualquer reprovação após a implementação da bolsa, a concessão da bolsa será interrompida e novo edital será publicado para distribuição da cota;
- d) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima no programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino e não poderá obter reprovação por falta, sob pena de interrupção da concessão da bolsa. Se houver interrupção por faltas, haverá publicação de novo edital para distribuição da cota.

## 7 Cronograma

Evento	Período
Divulgação do edital	24/03/2023
Solicitações de inscrição	24 a 29/03/2023
Resultado da Homologação das inscrições solicitadas	30/03/2023
Envio por e-mail de recurso ao resultado da homologação	31/03/2023
Resposta à eventuais recursos ao resultado da homologação	03/04/2023
Resultado da etapa de heteroidentificação [conforme itens 1.3; 1.4 e 3 (g) do Edital].	04/04/2023
Envio por e-mail de recurso ao resultado da heteroidentificação	05/04/2023
Resposta à eventuais recursos ao resultado da heteroidentificação	10/04/2023
Resultado Final do processo seletivo para distribuição da cota de bolsa	11/04/2023
Recursos ao resultado da distribuição de bolsa	12/04/2023
Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	13/04/2023
Entrega da documentação necessária para implementação da cota de bolsa	14/04/2023
Data provável para implementação da cota de bolsa	14/04/2023

Natal (RN), 22 de março de 2023

Prof. Dr. José Heriberto Oliveira do Nascimento

**Coordenador do PPGEQ**

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

#### DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital No.:

\_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): (  ) Preto(a); ou (  ) Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023, Natal (RN)

## ANEXO 2

### **POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão o(a) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

### ANEXO 3

#### RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

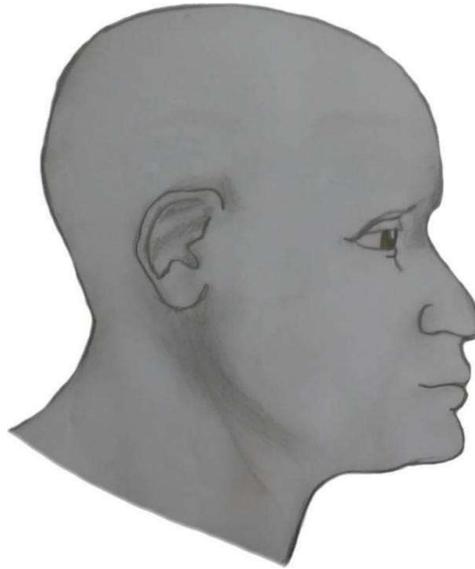
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

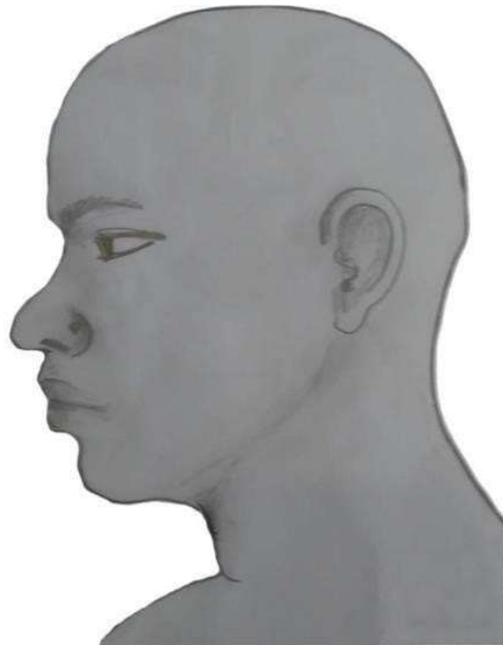


Perfil Frontal

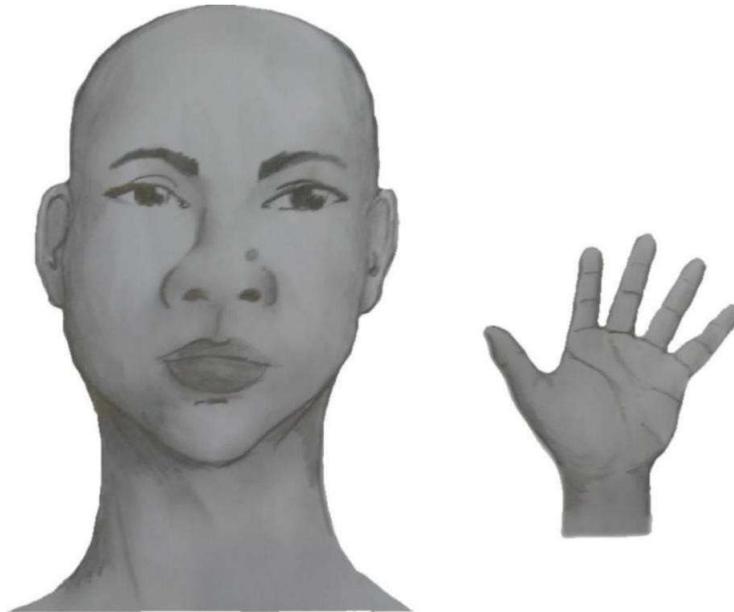
Perfil Direito



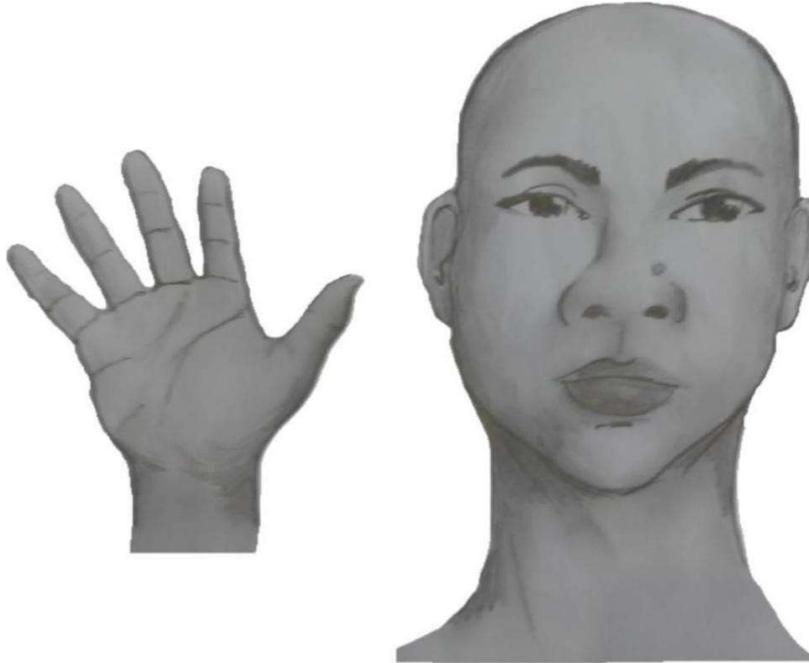
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



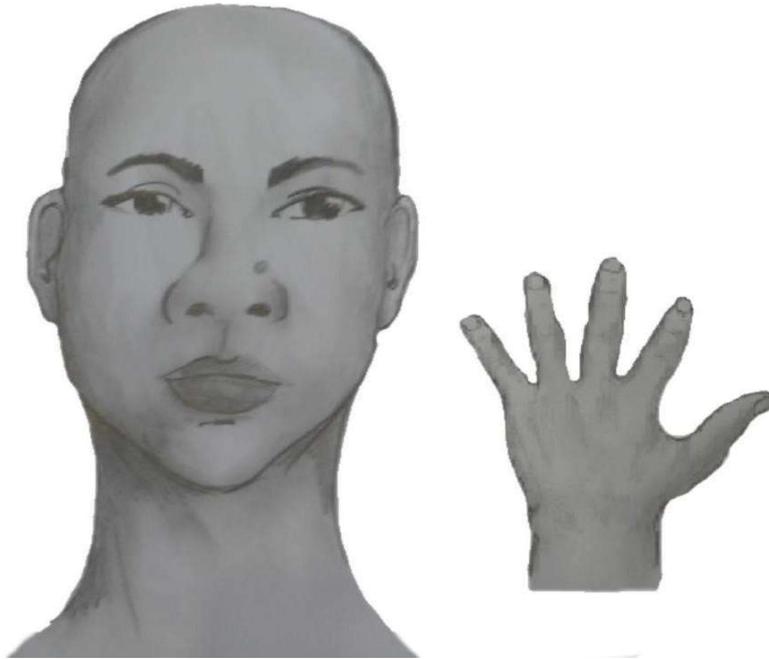
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

#### ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), na Cidade de \_\_\_\_\_ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ Edital No. \_\_\_\_\_, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários-mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, de de 2023.

---

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## ANEXO 5

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ( “Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21. Declaro também que a partir de \_\_\_\_\_, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensalmente, referente à bolsa de permanência eu utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino \_\_\_\_\_, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

Declaro, porfim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data), \_\_\_\_\_(nome completo)

**ANEXO 6**  
**MODELO RELATÓRIO**

[Nome do aluno] [CPF] [Data de Nascimento] O aluno atende aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do curso de Doutorado do programa de pós-graduação em Engenharia Química, bem como todas as condições do item 7.7 do Edital, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa? SIM ou NÃO. Caso a resposta seja negativa, por qual razão: